REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO NUNES

Av. João Duarte 4750-175 BARCELOS

Telf. 253812296 E-mail direcao@aegnunes.pt

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

MEDIADORES LINGUÍSTICOS E CULTURAIS

I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, as necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas técnicas específicas podem ser asseguradas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, mediante contratos de trabalho a termo resolutivo a celebrar com pessoal docente ou pessoal técnico especializado.

2 – Consideram-se ainda como "necessidades temporárias" as necessidades de serviço a prestar por formadores ou técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário que não se enquadrem nos grupos de recrutamento a que se refere o Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de fevereiro.

3 - A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário eletrónico na página da Direção-Geral da Administração Escolar, no SIGRHE, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma.

4 - A oferta a concurso será divulgada na página da internet do agrupamento, em https://aegnunes.pt/ incluindo a sua publicitação e caraterização (identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, identificação da duração do contrato, identificação do local de trabalho, caraterização das funções e requisitos de admissão e critérios de seleção).

II

A - CRITÉRIOS GERAIS DE ADMISSÃO A CONCURSO

1 - São requisitos gerais de elegibilidade ao concurso os seguintes:

a) Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;

b) Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes.

c) Competências linguísticas de domínio intermédio da língua portuguesa, devendo demonstrar capacidade de interagir com um grau suficiente de fluência e espontaneidade que torna possível a comunicação regular com falantes nativos sem tensão para ambas as partes e da língua espanhola, para interagir, comunicar e integrar alunos e famílias estrangeiros, enquanto fator decisivo para a coesão social da sociedade portuguesa.

2 - Envio do portfólio nos termos definidos no ponto 2.1.2. do Capítulo III.

B - CRITÉRIOS PREFERENCIAIS DE RECRUTAMENTO

1 – São requisitos preferenciais de recrutamento a apresentação das seguintes qualificações:

a) Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas;

b) Aptidão pedagógica para a promoção dos valores constitucionais portugueses;

c) Experiência no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesa.

III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS/MEDIADORES LINGUÍSTICOS E CULTURAIS

1 - De acordo com o estabelecido no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, são critérios objetivos de seleção para os técnicos especializados os seguintes:

a) Avaliação do **portfólio** (**PORT**), com uma ponderação de **30%;**
b) Número de anos de **experiência profissional na área** (**EXP**), com uma ponderação de **35%.**
c) **Entrevista** de avaliação de competências (**ENT**), com uma ponderação de **35%;**

2 – Avaliação do portfólio (PORT) - ponderação de 30%

2.1. APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO

2.1.1. O documento deve ser elaborado em Página A4, Letra Arial, em tamanho 11 e com margens de 2 cm.

2.1.2. O portfólio deve ser organizado pelos documentos seguintes e na ordem apresentada:

PARTE I – Folha de apresentação de dados (ANEXO I);

PARTE II – Currículo segundo o modelo europeu;

PARTE III – Apresentação de projetos e acões , num limite máximo de 6 páginas, sem anexos, que o candidato desenvolveu e implementou, que reflitam a pertinência das experiências profissionais, a efetiva participação em projetos relacionados com a função/cargo a desempenhar e a eficácia das suas abordagens inclusivas, integradoras e geradoras da coesão social.

O candidato poderá, ainda, refletir criticamente sobre as funções desenvolvidas e os resultados alcançados e realizar uma autoavaliação sobre a aprendizagem pessoal e o desenvolvimento profissional.

O candidato deverá anexar os documentos comprovativos para a sua graduação (habilitações académicas, tempo de serviço/número de anos de experiência na área e certificados de formações realizadas e comprovativos que respondam aos subcritérios previstos 2.2.2. e 2.2.3.).

2.2. AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO

O portfólio será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

2.2.1. Qualificação para a função – 5%

HABILITAÇÕES	PONTUAÇÃO
Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra da área das Ciências Sociais ou grau superior.	20
Outras qualificações que não na área das Ciências Sociais e Humanas.	10

2.2.2. Projetos de Intervenção e Ações relacionadas com a ação cívica, social, de solidariedade e de integração – 10 %

PROJETOS ESPECÍFICOS DE INTERVENÇÃO E AÇÕES RELACIONADAS COM A INTERVENÇÃO EM CONTEXTOS COM AÇÃO CÍVICA, SOCIAL, DE SOLIDARIEDADE E DE INTEGRAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Desenvolvimento de projetos específicos com crianças/jovens para apoio à sua integração social. **5%**	- Com 3 ou mais projetos – 20 pontos; - Com 2 projetos – 16 pontos; - Com 1 projeto – 12 pontos - Sem projetos – 0 pontos.
Desenvolvimento de projetos específicos envolvendo pais/encarregados de educação/famílias de mediação familiar e de competências parentais. **5 %**	- Com 3 ou mais projetos – 20 pontos; - Com 2 projetos – 16 pontos; - Com 1 projeto – 12 pontos - Sem projetos – 0 pontos.

2.2.3. Formação – 7%

Formação – 7%	- Possui formação da AIMA e AGSE devidamente confirmada – 20 pontos Formação contínua na área a concurso não promovida ou certificada pela AIMA e AGSE: - Mediação família/escola; - Interculturalidade e diversidade; - Intervenção social em contexto escolar; - Outras ações com impacto no interesse nas áreas das migrações, dos direitos humanos, na intervenção cívica, social e de solidariedade. - 10 pontos Não possui formação - 0 pontos

2.2.4. Competências linguísticas – 8%

2.2.4.1. Competências linguísticas em Espanhol que permitam interagir e comunicar com fluência – 5%

COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS EM ESPANHOL QUE PERMITAM INTERAGIR E COMUNICAR COM FLUÊNCIA	**PONTUAÇÃO**
Utilizador Proficiente (C1 e C2)	20
Utilizador Independente (B1 e B2)	16
Utilizador Proficiente (A1 e A2)	12

2.2.4.2. Competências linguísticas numa segunda língua estrangeira (francês, ucraniano, russo, inglês) que permitam interagir e comunicar com fluência – 3%

COMPETÊNCIAS LINGUÍSTICAS NUMA SEGUNDA LÍNGUA ESTRANGEIRA (FRANCÊS, UCRANIANO, RUSSO, INGLÊS) QUE PERMITAM INTERAGIR E COMUNICAR COM FLUÊNCIA	**PONTUAÇÃO**
Utilizador Proficiente (C1 e C2)	20
Utilizador Independente (B1 e B2)	16
Utilizador Proficiente (A1 e A2)	12

2.3. ENVIO DO PORTFÓLIO

2.3.1. O portfólio deve ser apresentado em suporte digital e remetido para o endereço eletrónico direcao@aegnunes.pt dentro do prazo estabelecido para esse efeito (até ao momento exato do fecho da vaga a concurso na aplicação SIGRHE, da DGAE).

3 – Entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)

3.1. A **entrevista** de avaliação de competências (**ENT**) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

3.2. Na entrevista procurar-se-á analisar, de forma estruturada, os parâmetros/elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

PARÂMETROS	ELEMENTOS A CONSIDERAR	SUBPONDERAÇÃO
Comunicação, sensibilidade social e empatia	Capacidade de comunicação e de criação de um clima colaborativo. Capacidade para resolver conflitos, de negociar, mediar e tomar decisões, especialmente em momentos de transição ou dificuldades de adaptação.	9%
Trabalho em equipa	Procura avaliar a capacidade de integrar equipas com diversos profissionais dentro da escola, como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha	9%

	para a inclusão e o bem-estar dos alunos.	
Experiência pessoal profissional/Interculturalidade e iniciativa	Capacidade para refletir sobre as competências próprias e os conhecimentos profissionais e a predisposição para responder em contextos de diversidade étnico-cultural.	9%
Motivações profissionais	Procura avaliar a natureza das motivações e a sua intensidade, sobretudo na área da interculturalidade.	8%

3.3. O resultado final da entrevista de avaliação de competências é obtido através do cálculo da média aritmética ponderada, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas, das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros mencionados no ponto anterior.

3.4. Os candidatos serão convocados através de mensagem de texto enviada para o número de telemóvel constante na candidatura, para a realização da entrevista, com um mínimo de 24 horas de antecedência e, ainda, será remetida convocatória por correio eletrónico.

3.5. A entrevista será aplicável apenas aos primeiros 5 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta obtida na avaliação do portfólio (**PORT**) e no número de anos de experiência profissional na área (**EXP**) – alínea c) do número 12 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

4 - **Número de anos de experiência profissional na área** (**EXP**) – **ponderação de 35%.**

4.1. O número de anos de experiência profissional na área refere-se à experiência pessoal e profissional de intervenção em contextos de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes, e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **NA ÁREA - MEDIADORES LINGUÍSTICOS E CULTURAIS**	PONTUAÇÃO
Mais de 4 anos de experiência	20
Mais de 3 anos e até 4 anos de experiência	18
Mais de 2 anos e até 3 anos de experiência	16
Mais de 1 ano e até 2 anos de experiência	14
Até 1 ano de experiência	12

4.2. O tempo de serviço a contabilizar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2026.

4.3. O tempo de serviço declarado tem de ser devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) onde o serviço foi prestado.

IV

PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ORDENAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Após a aplicação dos critérios previstos nos pontos 2.1. e 4.1., será elaborada uma lista

com os candidatos admitidos e com a avaliação obtida em cada critério, que será disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em https://aegnunes.pt/ .

2. De imediato, serão convocados os candidatos para a entrevista, de acordo com o previsto nos pontos 3.4. e 3.5..
3. Após as entrevistas será efetuada a graduação final resultante da fórmula

(0,3xPORT) + (0,35xENT) + (0,35xEXP)

4. Em caso de igualdade na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada:
   1º Candidato com maior pontuação na entrevista;
   2º Candidato com maior pontuação no portfólio;
   3º Candidato com maior pontuação dos anos de experiência profissional;
   4º Candidato com o número de candidatura mais baixo.

5. Afixada a lista de admissão e ordenação final, proceder-se-á à seleção do candidato na plataforma SIGRHE onde decorre o concurso.
6. A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
7. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
8. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
9. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato à comunicação referida naquele número ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação prevista no n.º 3 deste Capítulo.
10. No prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos Serviços Administrativos os documentos necessários para a celebração do contrato de trabalho.
11. O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente – José Carlos Brito Lopes

1º Vogal Efetivo – Lígia Maria Grilo da Silva

2º Vogal Efetivo –Anabela Jesus Teixeira Fernandes Sequeira

1º Vogal Suplente – Ana Luísa Silva Leal